

Interessado: Faculdade de Tecnologia de Bauru

Assunto : Encaminha Regimento

Relator : Conselheiro Luiz Ferreira Martins

PARECER Nº 3031/7, CTG - Aprov. em 29 / 10 / 75

I - RELATÓRIO

1. Histórico: Encaminha o Sr. Diretor da Faculdade de Tecnologia, mantida pela Fundação Educacional de Bauru, 5 exemplares do Regimento daquela Instituição, para análise e pronunciamento por este Conselho.
2. Apreciação: Foi o processo distribuído inicialmente ao nobre Conselheiro Olavo Baptista Filho que, a vista das considerações feitas pela Assessoria Técnica deste Conselho, converteu o processo em diligência, para manifestação da Faculdade.

Retornam agora os autos a este relator, para serem juntados ao proc. C.E.E 3935/74, que trata de pedido de autorização e funcionamento de novos cursos na Faculdade de Tecnologia de Bauru, ora em análise.

Tendo a Faculdade interessada atendido as modificações sugeridas pela Assessoria Técnica, estando por tanto seu Regimento de acordo com as disposições legais que regem a matéria, está o processo em condições de receber manifestação favorável deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

Opino favoravelmente à aprovação do Regimento da Faculdade de Tecnologia de Bauru.

São Paulo, 04 de outubro de 1975

Consº Luiz Ferreira Martins - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 22 de outubro de 1975

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Vice - Presidente
em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 29 de outubro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente